



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 427, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do salário dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprova** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento base dos Conselheiros Tutelares, passa a ser equivalente ao valor de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento de diária ao Conselheiro Tutelar que comprovadamente se deslocar para fora da jurisdição do Município, a serviço do Conselho Tutelar no valor único de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base mensal, sendo vedada a remuneração adicional e acréscimos, a qualquer título.

Art.3º. As despesas decorrentes com o presente reajuste correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Municipal de nº 025, de 17 de julho de 2003.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 1º de julho de 2022.

Job Xavier Palheta Júnior
JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei, às fls. 01 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 01/ 07/ 2022.

Certifico que no dia 01/ 07/ 2022, eu, *Kássio David Oliveira de Brito*.....
(Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Kássio David Oliveira de Brito
Secretaria Municipal de Administração
Dec. 003/2022